

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, representado, neste ato, pela Sra. Ilda de Souza Gomes, vem, por meio deste Estudo Técnico Preliminar evidenciar um problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para *“contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Matozinhos”*, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.689/2023.

1. Da descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo vem justificar esta contratação, por meio da qual será operacionalizado o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores.

O presente processo licitatório permitirá que o Município equacione o orçamento municipal. Por se tratar de um ativo intangível, pode ser ofertada sua exploração e econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação. Sobre isso, o Tribunal de Contas da União entende que para a contratação da folha de pagamento pode ser feita a contratação direta com Bancos Oficiais, bem como pode haver licitação com instituições públicas ou privadas, realizada através de pregão.

Em sendo assim, a contratação em questão é uma necessidade estratégica e administrativa que se justifica por diversas razões.

A primeira delas é que o Município de Matozinhos/MG não dispõe de estrutura nem de pessoal técnico capacitado para a prestação do serviço ora contratado. Ademais, devido ao grande número de funcionários ativos, inativos, entre outros, que possuem conta em diversos bancos, ainda pela imensa quantidade de serviço por parte da tesouraria que gradativamente realiza diversos pagamentos, torna-se inviável a prestação direta desse serviço pelo município.

Além disso, o peso da folha de pagamentos no custo de gestão da administração pública se tornou objeto de análise e discussão, sobretudo no que tange ao impacto dos inativos e pensionistas nas contas previdenciárias.

Dessa forma, cabe à Administração buscar soluções eficientes para otimizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, estatutários, comissionados, agentes políticos, inativos, pensionistas, estagiários e contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A terceirização da gestão da folha de pagamento para uma instituição financeira especializada permitirá ao Município de Matozinhos concentrar seus esforços em outras áreas estratégicas da administração municipal, tornando os processos mais ágeis e eficientes.

Ainda, a contratação de uma instituição financeira autorizada assegurará que todos os procedimentos relacionados à folha de pagamento estejam em conformidade com a legislação vigente. Busca-se, com isso, garantir transparência nas operações bancárias e controle sobre as movimentações financeiras, bem como auditorias e fiscalizações que reforcem a confiança da população na gestão dos recursos públicos.

Outra questão muito importante é que os servidores públicos ao receberem seus vencimentos através de uma instituição financeira, poderão ter acesso facilitado a uma gama de serviços bancários adicionais, como crédito, investimentos, seguros e outros produtos financeiros. Esses serviços podem ser oferecidos em condições diferenciadas, beneficiando diretamente os servidores e contribuindo para seu bem estar financeiro. Além disso, instituições financeiras podem oferecer condições vantajosas, como taxas reduzidas e pacotes de serviços personalizados que podem resultar em economia para os cofres públicos.

Já quanto à Identificação das necessidades de infraestrutura de tecnologia e segurança da informação, o gerenciamento e processamento da folha de pagamento envolvem um volume significativo de transações financeiras que requerem alta precisão e eficiência. Uma instituição financeira especializada possui sistemas robustos e tecnológicos que garantem a execução dessas operações com exatidão, segurança, minimizando erros e atrasos e garantindo a integridade e confidencialidade dos dados dos servidores municipais. Isso é crucial para assegurar que todos os servidores e pensionistas recebam seus salários e benefícios pontualmente, evitando insatisfações e possíveis impactos negativos na motivação e desempenho dos funcionários públicos.

Diante dessas justificativas, a contratação de uma instituição financeira autorizada não apenas representa uma medida administrativa eficiente, mas também uma estratégia para garantir segurança, transparência e otimização na gestão dos pagamentos dos servidores públicos municipais. Essa iniciativa é fundamental para assegurar o bom funcionamento da administração pública e o bem-estar dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Matozinhos.

O modelo adotado para a contratação tratada neste documento deriva de contratações semelhantes, largamente utilizados por outros entes federativos. A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual do Processo Licitatório nº: 89/PMM/2019, Contrato nº 215/2019, tendo em vista que se trata de um serviço de extrema importância para o Município.

2. Da demonstração da previsão da contratação no Planejamento de Contratação Anual:

2.1. O Município não possui o Plano Anual de Contratação, contudo, a referida contratação está prevista no Planejamento de Contratação Anual.

3. Dos Requisitos da Contratação:

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.688/2023.

A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários. Em relação às condições de participação, não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 49 da LC nº 123/2006 que diz:

[... Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; [...]

No caso em tela, a integralidade das instituições financeiras capazes de atender tal objeto, sejam elas sediadas em âmbito local ou regional, não se encontram enquadradas como ME ou EPPs.

Em relação à habilitação exigida, recomenda-se que:

a) Seja exigida como habilitação jurídica, além das documentações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 4.595/1964;

b) Para suprir a necessidade acima delineada, entende-se necessário, também, que a Licitante preencha os seguintes requisitos:

b.1. Requisitos Técnicos:

b.1.1 Infraestrutura Tecnológica:

- A instituição financeira deve possuir uma infraestrutura tecnológica e segura para processamento e gestão da folha de pagamento, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados dos servidores municipais.
- Possuir medidas sérias de segurança para proteger os dados dos servidores e do município contra acessos não autorizados, fraudes e *ciberataques*.
- Conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

b.2 Sistema de Gestão Integrado:

- A instituição financeira deve dispor de um sistema de gestão integrado que permita o controle eficiente de todas as etapas do processo de pagamento, incluindo cálculos, emissão de comprovantes e relatórios gerenciais.
- A integração com os sistemas de gestão financeira e contábil do município de Matozinhos deve ser prática e eficiente.

b.3. Requisitos Operacionais:

b.3.1 Pontualidade nos Pagamentos:

- A instituição financeira deverá garantir a pontualidade nos pagamentos dos salários dos servidores municipais, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pela legislação trabalhista e contratual.

b.3.2. Atendimento ao Servidor:

- Deverá ser oferecido um canal de atendimento eficiente e acessível aos servidores municipais para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos seus pagamentos.

Deverá, ainda, a Instituição Financeira:

- Possuir flexibilidade para ajustar processos e atender a necessidades específicas do município de Matozinhos.
- Possuir suporte técnico especializado para resolver problemas operacionais e garantir a continuidade de servidores, incluindo efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.
- Emitir relatórios detalhados sobre o processamento da folha de pagamento, acessíveis em tempo real.
- Possuir ferramentas de auditoria e acompanhamento que permitam ao município monitorar e controlar as operações financeiras de maneira transparente.
- Oferecer condições financeiras vantajosas, com taxas e tarifas competitivas para o município e para os de servidores, incluindo efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.
- Possuir estrutura de tarifas clara e transparente, sem custos ocultos.

b. 4) Dos Sistemas de Informática:

4.4.1. A Instituição Financeira deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante ou servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, plataforma eletrônica WEB ou App, eficientes e seguros, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

4.4.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a Contratante ou servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas serão efetuados por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

4.4.3. As plataformas (WEB ou Aplicativos) utilizadas na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a Contratante ou servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas deverão ser acessados por meio de linha dedicada via internet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

4.4.4. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

3. Da Estimativa das quantidades:

3.1. A quantidade do serviço será compatível como o número de servidores da Administração Direta.

3.2. A licitação pretende contratar o serviço relatado, contemplando cerca de 1.368 (hum mil, trezentos e sessenta e oito) servidores, sendo 1338 Servidores ativos e 30 Aposentados/Pensionistas.

5. Do Levantamento de Mercado:

Na busca de sanar o acima evidenciado, a SEPLAG pesquisou no mercado, em busca de soluções.

Porém, para esse objeto, encontrou apenas 2 (duas) soluções:

SOLUÇÃO 1: A primeira solução seria o Município assumir o gerenciamento e a operacionalização da folha de pagamento dos servidores. A adoção desta solução demandaria da Administração ter estrutura administrativa com número de servidores suficientes e tecnicamente qualificados para realização de rotina operacional de pagamento, assim como estrutura tecnológica (cabramento de rede eficiente, computadores modernos, internet veloz e estável), sistema de informática e implementação de medidas de segurança de dados e tratamento de informações compatíveis, eficientes e seguras para realizar todos os procedimentos que envolvem o objeto.

Todavia, devido ao grande número de servidores, ativos e inativos, entre outros, que possuem conta em diversos bancos, ainda pela imensa quantidade de serviço por parte da Tesouraria que gradativamente realiza diversos pagamentos; também devido à inexistência de pessoal técnico capacitado para tanto; aliado ao fato de o Município não possuir estruturas tecnológicas e de segurança que a implementação do procedimento exige, torna-se inviável a prestação direta desse serviço pelo Município.

Portanto, essa solução não se apresenta como viável.

SOLUÇÃO 2: A outra solução seria a contratação de Instituição Financeira, seja através de contratação direta com Bancos oficiais, bem como licitação com instituições públicas ou privadas.

A Contratação através de processo licitatório, por meio de disputa de valores, através da modalidade Pregão Eletrônico OU Pregão Presencial, visando à participação de empresas do ramo que detenham interesse na realização dos serviços de operação da folha de pagamento relativo aos servidores municipais do Município de Matozinhos/MG oportunizaria maior amplitude de participantes, acarretando maior vantajosidade econômica à contratação.

Todavia, verificou-se que não seria possível a elaboração do processo através da modalidade eletrônica dada a impossibilidade de realizar este processo em específico, uma vez que deverá ser utilizado como critério para escolha da empresa vencedora o "Maior Lance" ou "Maior Preço". Ocorre que tais critérios de julgamento não se coadunam com os definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e tão pouco pelo Decreto Municipal nº 3.699/2023.

Tal incompatibilidade, assim como a necessidade de adequações específicas, será tratada em ponto específico deste ETP.

Ressalta-se ainda, a impossibilidade de utilização da modalidade Leilão, que, apesar da previsão de "Maior Lance", é uma modalidade utilizada, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance. O que não é o caso.

Total	20	10
-------	----	----

• **Informações das Consignações em Folha**

Percentual: 30%

Repasse Mensal	
Banco Bradesco	R\$ 169.383,29
Caixa Econômica Federal	R\$ 91.671,54

A estimativa dos valores globais da contratação na compra de folha de pagamento de servidores públicos, com base em pesquisa simplificada de mercado, visando estipular valores que reflitam adequadamente os serviços oferecidos e as condições do contrato que melhor atende ao interesse público.

Foram utilizados contratos ativos para o objeto, conforme determina legislação sobre orçamentos, como pesquisa simplificada de mercado.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

1. Município Bom Despacho – MG. Objeto: Instituição financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

⇒ Licitação 158/2023 – Pregão Eletrônico. 65/2023

Servidores: 1587

Valor da contrapartida – R\$ 2.010.000,00

Data da Formalização: 14/12/2023

Banco: Caixa Econômica

2. Município Junqueirópolis – SP. Objeto: Prestação de serviços bancários Em caráter de exclusividade: Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do contratante.

⇒ Processo nº 023/2024 – Pregão nº 015/2024

Servidores: 831

Valor da contrapartida – R\$ 934.451,19

Data da Formalização: 26/04/2024

Banco: Santander Brasil S/A

3. Município Santo Estêvão – Bahia. Objeto: Instituição financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores.

⇒ Processo de Dispensa de Licitação 077/2024

Servidores: 1387

Valor da contrapartida – R\$ 1.450.000,00.

Data da Formalização: 26/04/2024

Banco: Santander Brasil S/A

A média de Mercado em relação a esses Municípios foi de R\$ 1.029.817,063 (Um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). O que, também está em consonância com o aumento da folha de pagamento do Município de Matozinhos, em relação ao contrato anterior, **senão vejamos**:

No exercício de 2019, a despesa bruta com a folha de pagamento com INSS Patronal, era de R\$ 3.069.584,91 (Três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). A Instituição apresentou lance, pelo direito de operar os serviços da folha, a importância de R\$ 667.351,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais), e foi declarada vencedora.

Já para o ano de 2024, a despesa bruta, incluindo o INSS Patronal é de R\$ 5.951.510,15 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais e quinze centavos). Ou seja, um aumento de cerca de 86,89%; que, se projetado no valor pago anteriormente, a folha teria o lance mínimo de R\$1.247.000, 00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nesse sentido, para fins de lance mínimo, e, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, entende a Administração Municipal, que podemos considerar a média dos três municípios, **como lance mínimo, ou seja: R\$1.029.817,063 (Um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).**

7. Da Descrição da Solução como um todo:

Com o objetivo de solucionar o problema evidenciado pela SEPLAG, a solução é a Contratação de Instituição Financeira Autorizada para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo de Matozinhos.

O serviço a ser contratado consta, basicamente, na concessão do gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, em caráter de exclusividade, para instituição financeira com capacidade de ofertar serviços bancários típicos, ou seja, serviços comumente oferecidos a pessoas físicas que recebem a retribuição pecuniária pelo seu trabalho através de depósito em conta bancária.

Quanto a manutenção dos sistemas, sendo realizado pela entidade com atualizações regulares mantendo seus sistemas de gestão e operação sempre atualizados, e por conseguinte, garantindo a eficiência no processamento das consignações.

A segurança da informação também deve ser aplicada, implementando medidas robustas de segurança da informação para proteger os dados dos servidores e assegurar a confidencialidade das operações.

Quanto à assistência técnica, havendo um suporte técnico permanente por meio da disponibilização de suporte técnico permanente para atendimento de eventuais problemas ou dúvidas dos servidores e da administração municipal, juntamente com um canal de atendimentos no estabelecimento da entidade, sendo eficaz, acessível por telefone, e-mail ou presencialmente, para resolução de questões relacionadas aos empréstimos e consignações.

Quanto ao monitoramento e relatórios prestados pela entidade, devendo ser periódicos os envios dos relatórios à administração municipal, detalhando as operações realizadas, saldo devedor dos servidores, e outras informações relevantes.

O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 94 c/c art. 106 da Lei 14.133/2021, **com** eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Em relação à instalação de Agência, PAB ou Caixas Eletrônicos, não será possível utilização de espaços da Prefeitura de Matozinhos.

Os serviços serão prestados em caráter de exclusividade na centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO e seus Anuentes, que hoje compreendem atualmente 1.368 servidores, abrangendo servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas do poder executivo, além de créditos em favor de agentes políticos, cargos comissionados, contratados e estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a ser contratado e passe a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO.

Porém, a instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

Os serviços serão prestados sem caráter de exclusividade no caso de Concessão de crédito aos servidores da Município de Matozinhos - MG, mediante consignação em folha de pagamento, sendo que este estão distribuídos nas Unidades de Serviço Público Municipal (Escolas, Postos de Saúde, Secretarias e Centro Administrativo).

A contratação se mostra a opção para dar continuidade do pagamento da folha mensal por depósito bancário, se mostrou mais vantajosa para a administração. Essa solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

8. Da Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Dada a natureza indivisível do objeto, a presente contratação não será parcelada, uma vez que há a necessidade de exclusividade e padronização dos serviços a serem prestados, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A SEPLAG almeja alcançar com a contratação de Instituição Financeira Autorizada para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo de Matozinhos, alcançar os seguintes resultados:

- Contratar os serviços descritos neste instrumento com a melhor oferta, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do município;

- Garantir a continuidade dos serviços e viabilização do pagamento dos servidores através de instituição que possa disponibilizar serviços bancários e financeiros modernos e diversificados;
- Assegurar que os salários e benefícios sejam pagos de forma pontual, evitando atrasos e garantindo a satisfação dos servidores;
- Garantir que os dados pessoais e financeiros dos servidores sejam protegidos conforme as leis de proteção de dados (LGPD);
- Assegurar que todas as operações estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo requisitos fiscais e previdenciários;
- Oferecer aos servidores públicos condições bancárias diferenciadas, como taxas reduzidas, conta salário sem taxas, crédito facilitado e outros produtos financeiros vantajosos;
- Obter retorno financeiro.

10. Das Providências a serem adotadas:

10.1. O contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre acompanhamento contratual da administração pública.

10.2. Providências a serem tomadas em relação ao Processo licitatório:

➤ Incluir Justificativa em relação ao Critério de Julgamento, conforme orientado pela Etac Consultoria:

"JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR LANCE"

O art. 33, inciso V, previu os seguintes critérios de julgamento:

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico." (gn)

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 tenha fixado o critério de julgamento de MAIOR LANCE para a modalidade LEILÃO, a adoção deste critério é o que se adequa à licitação para o Pregão Eletrônico, tendo em vista que o interesse público será melhor assegurado com o pagamento pelas instituições bancárias de um valor financeiro para o Município, pois, muito embora prestem o serviço de realizar o pagamento dos servidores municipais, esse serviço lhes dá a oportunidade de comercializar diversos produtos juntos aos servidores, tais como empréstimos consignados, seguros de veículo e residenciais, empréstimos bancários, etc."

Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no Acórdão nº 00001/2022-7-Plenário:

REPRESENTAÇÃO – LICITAÇÃO – MODALIDADE DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA –
PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS

PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMPROCEDÊNCIA.

1. É aceitável a utilização em caráter excepcional do tipo maior preço, maior lance ou oferta para os pregões eletrônicos cujo objeto seja a alienação de folha de pagamento.

- E ainda, caso seja entendimento da Procuradoria-Geral do Município, regulamentar o Tipo de Julgamento: Maior Lance ou Maior Oferta, na modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, no Decreto Municipal de nº 3.699/2023.
- Providenciar ampla publicidade de todos os atos relativos à Fase externa do Certame licitatório.
- Atentar aos prazos, buscando a realização do Pregão até, no máximo, o dia 17/09/2024.
- Em relação à Celebração do Contrato: A data de assinatura do contrato para prestação do serviço deverá ser definida para até o dia 24/09/2024, sem prejuízo da realização de atos acessórios ao objeto principal do acordo, quais sejam:
 - a) abertura de contas bancárias para os Servidores;
 - b) adequações nos sistemas informatizados da Contratada e do Município de Matozinhos/MG, que possibilitem sua devida integração;
 - c) realização de reuniões e estudos conjuntos entre as partes;
 - d) entre outras atividades cruciais para a execução do objeto em tela.

11. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade desta demanda.

12 Dos Possíveis Impactos Ambientais:

12.1. Não se aplica, pois a contratação de que trata o presente estudo não resultará em impactos ambientais significativos a ponto de se exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Do Posicionamento Conclusivo

13.1. No presente Estudo, verificou-se que a solução pretendida já é utilizada por diversos Entes, declaramos que a contratação de instituição financeira para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do Município.

Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o Município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

Além do mais, a contratação dos referidos serviços possibilitará ao Município a exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de vencimentos dos servidores.

Diante disto, declaramos ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, devendo-se dar prosseguimento nesta demanda.

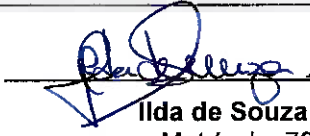
14. Dos Anexos:

Integram o presente Estudo:

- a) Cópia do Contrato de nº 217/PMM/2019;
- b) Consulta de valores pagos por outros Municípios, para fins de comparativo financeiro de média de Mercado;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Informativo da Folha de Pagamento Geral Anual (Gráfico dos exercícios de 2022 a 2024);
- e) Demonstrativo de Despesa com pessoal (Exercícios 2022 a 2024);
- f) Consulta à Assessoria Etac Auditoria e Consultoria, acerca da Justificativa para inclusão do Tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA NO EDITAL;
- g) Inclusão do Acórdão 00001/2022-7- Plenário, para fins de auxílio na fundamentação do Tipo: Maior Oferta.

15. Dos Responsáveis pela elaboração do ETP:

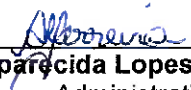
15.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila o Estudo Técnico Preliminar para a prestação do serviço em questão, e este traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 3.689/2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo	
Elaborado:  Ilda de Souza Gomes Matrícula: 79087-1	
Fiscal	Gestor



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, nº105, Centro | 35.720-000 – Matozinhos-MG
(31)2010-8515/8516 | rhumanos@matozinhos.mg.gov.br

000017

 Larissa Mara Pinto Brasil da Conceição Matrícula: 79.635-4	 Aparecida Lopes Ferreira Administrativo Matrícula: 70.590-0 Gestora do Contrato
---	--

Matozinhos, 30 de julho de 2024.

Considerando o Estudo Técnico acima, **AUTORIZO** que se dê prosseguimento aos procedimentos visando à contratação da solução apontada como viável.

Ciente:



Fernando César Fonseca
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Governo